Comissão de Mulheres

Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 289/2025

Relatório

O Projeto de Lei nº 289/2025, que "*Institui o selo CONTRATE UMA MÃE no âmbito do municipal*", de autoria da vereadora Juhlia Santos, entrou em tramitação nesta Casa de Leis, tendo por despacho da presidência a designação das seguintes comissões para exame: Legislação e Justiça; Mulheres; Administração Pública e Segurança Pública; e Mobilidade Urbana, Indústria, Comércio e Serviços.

Após apreciação por parte da Comissão de Legislação e Justiça, dando esta pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, e concluído o processo na referida Comissão, o projeto vem à Comissão de Mulheres para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 52, IX, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 289/2025 que cria o selo CONTRATE UMA MÃE (MÃE CONTRATADA) reveste-se de grande relevância social, econômica e simbólica ao reconhecer e estimular a empregabilidade de mulheres que se tornaram mães – grupo histórica e sistematicamente preterido no mercado de trabalho.

A maternidade, embora socialmente valorizada, é um dos principais fatores de exclusão de mulheres do mercado formal de trabalho. A chegada dos filhos pode reduzir significativamente as chances de ascensão profissional e de recolocação no mercado. Ao instituir um selo que reconhece empresas que atuam pela inclusão de mães, o poder público contribui para romper esse ciclo de discriminação e reforça a trilha da equidade de gênero nas relações laborais.

O selo pode funcionar como mecanismo de incentivo positivo, conferindo visibilidade e reconhecimento público às empresas comprometidas com a inclusão social. Isso favorece a construção de uma imagem institucional mais ética e

PROTOCOLIZADO CONFORME PORTARIA Nº 21.902/2024
Data: 27/8/25
Hora: 13:39

responsável, fator que tem ganhado cada vez mais relevância para consumidores e investidores atentos a práticas de ESG (Ambiental, Social e Governança).

O Projeto de Lei nº 289/2025 estabelece critérios concretos e mensuráveis para a concessão do selo, como a criação de salas de amamentação, berçários, ou brinquedotecas; a concessão de auxílio-creche; o oferecimento de cursos de capacitação e ações afirmativas voltadas às mães; e a celebração de parcerias institucionais com entidades de defesa de direitos das mulheres. Tais exigências promovem melhorias reais nas condições de trabalho, garantindo ambientes mais saudáveis, acolhedores e inclusivos.

Ao exigir o cadastro e o acompanhamento das empresas e mães junto ao órgão municipal competente sobre Políticas Públicas para Mulheres, Infância e Juventude, o selo também integra ações empresariais com a política pública local, fortalecendo os canais institucionais e permitindo a formulação de estratégias mais eficazes a partir de dados concretos e atualizados.

Ao valorizar as mães no mercado de trabalho, o selo contribui diretamente para a autonomia econômica das mulheres, fator crucial para a superação de ciclos de violência, dependência financeira e exclusão social. Isso reflete não apenas na vida das beneficiárias diretas, mas também na de seus filhos e no desenvolvimento socioeconômico do município como um todo.

Com a exigência de relatórios semestrais e comprovação documental das práticas adotadas, o projeto assegura transparência e controle público sobre a validade do selo, evitando seu uso meramente simbólico e garantindo que apenas empresas efetivamente comprometidas possam ostentá-lo.

O direito de uso do selo em materiais publicitários e produtos transforma-o ainda em ferramenta de marketing social, capaz de mobilizar concorrentes e parceiros a aderirem a práticas semelhantes, gerando efeitos multiplicadores no setor privado.

A instituição do selo MÃE CONTRATADA representa um avanço concreto na promoção da justiça social, da equidade de gênero e da responsabilidade empresarial em Belo Horizonte. Ao reconhecer e certificar boas práticas voltadas à inclusão de mulheres mães no mercado de trabalho, o projeto de lei contribui para

um ambiente mais inclusivo, justo e sustentável, com impactos positivos duradouros para a sociedade como um todo.

CONCLUSÃO

Por todos esses motivos, entendo que o Projeto de Lei n° 289/2025 é meritório e deve ser aprovado por esta Comissão.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025.

LUIZA BORGES DULCI:08763505622

Assinado de forma digital por LUIZA BORGES DULCI:08763505622
Dados: 2025.08.27 15:25:02 -03'00'

Vereadora Luiza Dulci

Partido dos Trabalhadores – PT

DIRLEG	Fl.
1	31

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Mulheres

Projeto de Lei: 289/2025

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 28/08/2025, às 09h30min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em 28/08/2025:

4525

Presidente da reunião